



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE REALIZADA EM 01 DE AGOSTO
DE 2017.

1
2
3
4
5
6
7 Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez
8 horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, na Reitoria da
9 Universidade Federal Fluminense, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho de
10 Curadores sob a Presidência do Professor *Heitor Luiz Soares de Moura*, com o
11 comparecimento dos seguintes Conselheiros que assinaram a folha de presença, parte
12 integrante desta Ata: Arnaldo Rosa Vianna Neto, Jonis Freire, Levi Ribeiro de
13 Almeida Junior, José Geraldo Abunahman, Paulo Roberto dos Santos Corval, Maina
14 Bertagna Rocha, Sidney Gomes *suplente de* José Jairo Araújo, Luan Guilherme
15 Cândido *e seu suplente* Cláudio Eugênio da Silva Loyola Júnior. Também presente na
16 Reunião, a Auditora Chefe Patrícia Paula Carvalho de Azevedo. O Senhor Presidente
17 abriu a Sessão agradecendo a presença de todos e dos Representantes Discentes junto
18 ao Conselho de Curadores (CUR). Informou que já elucidou alguns pontos importantes
19 neste Conselho, apresentando aos novos Conselheiros a estrutura do mesmo,
20 assegurando que todos os Conselheiros poderão contar com total apoio da Secretaria
21 Geral dos Conselhos Superiores – SGCS e da Auditoria Técnica – AT. Ato contínuo, o
22 Senhor Presidente informou que todos os processos foram distribuídos na Sessão
23 anterior, questionando aos presentes se algum processo seria relatado nesta Plenária,
24 obtendo resposta negativa. Comunicou então, que estes processos ficarão para
25 apreciação na próxima Sessão. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra aos
26 Conselheiros. O Conselheiro *Paulo Roberto dos Santos Corval* manifestou-se,
27 comunicando ter enviado à SGCS um Requerimento atinente à Resolução CEPEX
28 034/2017, solicitando esclarecimentos quanto a conversão de horas/aula de Cursos de
29 Extensão para obtenção de Certificados de Especialização, para ser levado ao
30 conhecimento da Presidência do CUR, Requerimento este referente ao **item 02** da
31 pauta desta Sessão. Expôs uma breve apresentação do conteúdo deste Requerimento
32 para conhecimento dos demais Conselheiros, lembrando que, desde o início desta
33 Gestão, o CUR tem manifestado uma preocupação muito grande com o controle dos
34 Cursos de Pós-Graduação Autofinanciáveis, devido a uma demanda reprimida de
35 processos. Sendo assim, foi aprovado, num primeiro momento, um Requerimento
36 solicitando um Parecer da Procuradoria Federal junto à UFF – PFRJ/UFF, ainda sem
37 retorno. Informou ainda que o Supremo Tribunal Federal – STF resolveu a questão,
38 decidindo que os Cursos são constitucionais. Contudo, acrescentou haver a
39 necessidade de um Parecer que oriente a normatividade interna para que estes Cursos
40 possam funcionar com tranquilidade. O Conselheiro informou aos demais, este assunto
41 ter chegado ao seu conhecimento em razão de um pedido de um Professor do
42 Departamento de Direito Público, do qual ele é subchefe, exercendo função de chefia,
43 além de uma notícia sobre Cursos de Extensão que estariam sendo cumulativos,
44 produzindo um verdadeiro espelho de Cursos de Pós-Graduação. Acrescentou que, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES

45 semana passada viu no site do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, que
46 foi aprovada por unanimidade, uma Resolução do CEPEX referente a esta questão,
47 anterior a manifestação trazida por ele a este Conselho. Afirmou não querer entrar no
48 mérito desta aprovação, por julgar que, pedagogicamente, não há sustentação, por se
49 constituir em um Curso de Pós-Graduação disfarçado, burlando a Legislação do
50 Conselho Universitário - CUV e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Graduação e
51 Inovação - PROPPi, tendo em vista a sua aprovação, exclusivamente pelo CEPEX, sem
52 a anuência dos demais Órgãos a que questão vinculados os Cursos de Especialização.
53 O Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval esclareceu como funcionaria este
54 sistema: durante quatro anos uma pessoa poderia acumular os Cursos de Extensão
55 promovidos pela UFF e, após a totalização de 360 horas/aula solicitaria à Pró-Reitoria
56 de Extensão (PROEX) um Certificado de Especialização. No entanto, afirmou a
57 necessidade de uma Resolução do CUV e uma da PROPPi, ou um trabalho conjunto
58 de todos para que houvesse esta aprovação e, procedeu a leitura de seu Requerimento,
59 enviado à SGCS (em anexo a esta Ata), colocando-se à disposição dos demais
60 presentes para dissipar quaisquer dúvidas quanto ao conteúdo do Requerimento. O
61 Senhor Presidente abriu para discussão. O *Conselheiro Levi Ribeiro de Almeida*
62 *Junior*, professor do curso de Odontologia, expôs que em sua área profissional, ao
63 término de um curso de Especialização, em posse da Titulação, o profissional se dirige
64 ao Conselho Regional de Odontologia - CRO e registra o Título de Especialista na área
65 específica. O Conselheiro questionou, como, a partir de agora, seria efetuado este
66 registro, tendo em vista que o Conselho Regional é que determina o mínimo de carga
67 horária e analisa a plataforma de disciplinas que compõem o curso. Esclareceu ainda
68 que, o curso de Odontologia é muito compartimentado e que, mesmo após a conclusão
69 de quatro Cursos de Extensão, poderá não haver garantia de obtenção do Registro no
70 Conselho. O Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval participou a todos ser este
71 o risco de dano ao qual se refere, já que a Universidade poderia estar financiando,
72 bancando a existência de Cursos que possibilitarão ações futuras na justiça e a geração
73 de problemas com outras Autarquias de Controle Profissional. Em decorrência deste
74 risco, ele solicita que o CUR aprove e remeta ao CUV, recomendando a suspensão
75 temporária desta Resolução CEPEX, até que haja uma manifestação da PFRJ/UFF.
76 Recomendou ainda que se notifique a Controladoria Geral da União - CGU para que
77 seja feito o que é de direito. O Conselheiro Jonis Freire parabenizou a iniciativa do
78 Conselheiro Corval, mas questionou se além do encaminhamento ao CUV, se não seria
79 questão de remeter ao próprio CEPEX? O Conselheiro Paulo Roberto dos Santos
80 Corval respondeu que sim, para que haja ciência desta questão, tendo em vista o risco
81 de danos para a Universidade. O Conselheiro José Geraldo Abunahman também
82 parabenizou o Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval pelo excelente Parecer e
83 informou ter colocado no grupo do Conselho, no whatsapp, há uns 10 dias, uma
84 mensagem relacionada a esta questão, surpreendido pela divulgação de um professor,
85 em rede social (facebook), de uma série de Cursos de Extensão na área de Gestão de
86 Negócios, Inovação, Logística, Finanças, Tecnologia, com aulas aos sábados, ao custo
87 de R\$580,00, Certificados UFF de Extensão, com e-mail para sanar dúvidas e site para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES

88 fazer inscrição. Divulgando ainda, no rodapé, que estes Cursos de Extensão com 40
89 horas cada, podem ser convertidos em Certificados de Pós-Graduação e com qualidade
90 UFF. Este Conselheiro informou que para o funcionamento de um Curso de
91 Especialização é necessário uma vinculação à PROPPi e até mesmo aos Conselhos,
92 não entendendo esta existência de vários Cursos de Extensão, com pagamento em
93 separado, totalização de carga horária para atingir 360 horas, num período de quatro
94 anos (o dobro de um Curso de Especialização). Participou ainda, ter ficado perplexo ao
95 saber da existência de uma Resolução, recentemente aprovada pelo CEPEX em 21 de
96 março de 2017, e manifestou sua posição favorável à aprovação do Requerimento do
97 Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval para que se esclareça nas Instâncias
98 competentes, tendo em vista a possibilidade de contaminação, inclusive, dos Cursos
99 que estão em vigor, funcionando dentro das regras normais. O Conselheiro reiterou seu
100 total apoio pela aprovação deste Requerimento para que se suspenda a eficácia desta
101 Resolução CEPEX até que o CUV se manifeste. Ato contínuo, o Senhor Presidente
102 informou uma solução, um encaminhamento que, de repente, a critério dos Senhores
103 Conselheiros possa até melhor orientar todo este meandro, que não é uma coisa muito
104 fácil, tendo em vista que vai atingir determinados Setores da Universidade. Recordou
105 que em situações semelhantes, anteriores, para a obtenção de um esclarecimento mais
106 formalizado, ter havido o cuidado de convidar o Pró-Reitor da área específica para que
107 fornecesse informações referentes ao que está sendo colocado. Considerou ser esta
108 uma atitude correta do Conselho, propiciando o fornecimento de mais subsídios, além
109 de todos aqueles já fornecidos pelo Conselheiro. Sugeriu o convite, para a próxima
110 Sessão do CUR, não só ao Pró-Reitor de Extensão, Professor Cresus Vinicius Depes
111 de Gouvêa, como também ao Procurador Chefe, Marcelo Bitencourt, na mesma Sessão
112 e em momentos distintos. No entanto, o Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval
113 insistiu em um procedimento oposto, tendo em vista que em outro momento, foi feito
114 um encaminhamento ao Pró-Reitor de Extensão, convidando-o a uma Sessão do CUR
115 e o mesmo não se manifestou. O Conselheiro complementou que o momento agora é
116 outro, mas nada impede que ele preste os esclarecimentos que desejar, uma vez que
117 existe um grupo que se beneficia neste sistema, divulgando Cursos, o que é
118 extremamente danoso à Universidade. Informou ainda que, a Auditoria Técnica - AT
119 tem recomendado a Gestão de Risco, por isso julga que esclarecimentos não serão
120 suficientes para sanar esta questão, a não ser que o CEPEX resolva cancelar esta
121 Resolução e acrescentou que, nem o Pró-Reitor e nem o Procurador poderão tomar
122 esta decisão, sendo o CUV a única Instância com poderes para tomar uma atribuição
123 cautelar de emergência. Complementou ainda que o Ato existe, e está publicado desde
124 março de 2017, com Cursos já em funcionamento, podendo gerar risco de dano,
125 cabendo ao Procurador Federal verificar uma possível ilegalidade, o que este
126 Conselheiro julga bastante provável. E destacou a necessidade de se remeter esta
127 questão com urgência ao CUV, enquanto há tempo de se resolvê-la em seu início,
128 evitando maiores problemas. O Conselheiro Jonis Feire posicionou-se favorável às
129 colocações do Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval, afirmando a necessidade
130 de maior celeridade para evitar qualquer tipo de risco, em virtude da propagação destas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES

131 informações estarem presentes nas redes sociais. Retornando à sua fala, o Conselheiro
132 Paulo Roberto dos Santos Corval ressaltou que o problema destas iniciativas,
133 particularistas, é que elas podem ser generalizadas e que, dentre os vários problemas
134 detectados, um refere-se a não repartição de recursos, como ocorre nos Cursos de
135 Especialização, ficando os mesmos centralizados na PROEX e com os bolsistas.
136 Destacou ainda não estar se posicionando contra as pessoas e sim, contra a Resolução,
137 pois como ela está aprovada, constitui uma canibalização Institucional, um retrocesso
138 e pontuou que talvez agora tenha chegado a hora do CUR enfrentar um conflito
139 Institucional e notificar a Controladoria Geral da União - CGU, uma vez que esta
140 Resolução é grave e pode gerar danos à Universidade. Neste momento o *Senhor*
141 *Presidente* solicitou aos demais Conselheiros auxílio na aprovação do acolhimento do
142 Parecer com o concomitante encaminhamento aos Órgãos envolvidos. Em seguida,
143 tomou a palavra o Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval se seria adicionado
144 um quarto item aos três já presentes em seu Requerimento. O Senhor Presidente
145 informou que o acolhimento significa receber o documento para análise dos Órgãos
146 competentes e que será efetuado o encaminhamento, solicitando esclarecimentos à
147 PROEX, à PROPPi e à PFRJ/UFF, através de seu Procurador, solicitando que o
148 mesmo compareça ao CUR, já estando este processo formado. Em seguida, o Senhor
149 Presidente consultou a Plenária sobre este procedimento e a resposta foi positiva. O
150 Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval acrescentou que o CUV terá a palavra
151 final sobre a matéria, na sua atribuição legal. Tomou a fala o Conselheiro José Geraldo
152 Abunahman destacando que no acolhimento também estará o encaminhamento ao
153 CUV. O Senhor Presidente participou aos Conselheiros sua intenção de convidar o
154 Conselheiro Acyr de Paula Lobo, Presidente da Câmara de Ensino do CEPEX para
155 esclarecimentos sobre a questão abordada. No entanto, o Conselheiro Paulo Roberto
156 dos Santos Corval pontuou que uma Resolução de oito laudas não pode ter sido
157 decidida por engano e que esclarecimentos, em Sessão do CUR, são desnecessários
158 para medidas Institucionais, devendo estes esclarecimentos serem prestados ao CUV,
159 acrescentando que, esclarecimentos são sempre úteis e que as falas podem ser
160 registradas em Ata para instrumentalizar a função de controle, tendo em vista que em
161 algum momento este Conselho terá que se pronunciar sobre a Prestação de Contas
162 desses Cursos de Extensão. Ato contínuo, o Senhor Presidente participou aos
163 Conselheiros estar em vigor um trabalho de verificação e análise dos processos
164 referentes aos Cursos normais, que já foram aprovados, cabendo ao CUR a palavra
165 final na Prestação de Contas, adotando-se um esquema de análise por amostragem. Em
166 seguida o Senhor Presidente consultou os presentes sobre a redação de
167 encaminhamento do Requerimento: acolhimento, encaminhamento ao CEPEX para
168 ciência e aos outros Órgãos para os esclarecimentos cabíveis. **Aprovado.** Finalizando,
169 o Senhor Presidente indagou aos Conselheiros se havia mais algum item a ser
170 mencionado e o Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval consultou o
171 Conselheiro Levi Ribeiro de Almeida Junior sobre o prazo para fechamento das
172 atribuições do Grupo de Trabalho (GT), sendo informado pelo mesmo que na próxima
173 Sessão as análises já estarão concluídas para apresentação. Houve concordância do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES

174 Senhor Presidente sobre esta colocação. O Conselheiro Paulo Roberto dos Santos
175 Corval solicitou que o teor do Requerimento, por ele formulado, fosse enviado aos
176 demais Conselheiros para ciência. Ato contínuo, o Conselheiro Discente Luan
177 Guilherme Cândido, aluno do Curso de Economia apresentou seu *suplente* Cláudio
178 Eugênio da Silva Loyola Júnior, aluno do curso de História, destacando ser esta a
179 primeira Reunião do CUR em que participam, estando cientes da tenacidade das
180 questões aqui apresentadas, mas com muita esperança nas discussões que ocorrem
181 neste espaço, dada a importância da fiscalização e das discussões orçamentárias.
182 Pontuou a necessidade de uma locação justa e eficiente dos recursos em benefício da
183 Comunidade Acadêmica. Acrescentou que em sua campanha para o Diretório Central
184 dos Estudantes - DCE, a Assistência Estudantil foi o foco das discussões, tendo em
185 vista a alta taxa de evasão estudantil, como um grave problema que aflige a
186 Universidade neste momento, o que constitui uma grave preocupação no cotidiano dos
187 estudantes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos
188 Conselheiros e encerrou a Sessão. E, para constar, eu, *Dayse Coutinho de Moraes*,
189 substituta da Secretária Geral dos Conselhos Superiores, em exercício, lavrei a
190 presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Niterói, 01 de agosto
191 de 2017.

192

193

194

195

196

DAYSE COUTINHO DE MORAES

197

Substituta da Secretária Geral

198

199

200

201

202

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

203

Presidente